

**Departamento de Gestão Estratégica**

# **Metas Nacionais do Poder Judiciário 2015**

## **Glossários e Esclarecimentos**

### **Tribunais Regionais Eleitorais e Tribunal Superior Eleitoral**

## Sumário

|   |    |
|---|----|
| Introdução e Orientações Gerais .....                                       | 3  |
| Controle de versões.....  | 5  |
| Meta 1 de 2015 – Julgar mais processos que os distribuídos –TREs e TSE..... | 6  |
| Meta 2 de 2015 – Julgar processos mais antigos –TREs e TSE .....            | 10 |

## Introdução e Orientações Gerais

As metas nacionais de 2015 foram escolhidas pelos Presidentes dos Tribunais brasileiros no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, nos dias 10 e 11 de novembro de 2014, em Florianópolis/SC.

Fruto de aberta e participativa deliberação dos representantes dos órgãos que compõem o Poder Judiciário brasileiro, por meio da rede de Governança Colaborativa, as metas nacionais deste ano foram assumidas como passos importantes e indispensáveis à oferta de uma prestação jurisdicional efetiva, segura, célere e democrática.

Este documento se destina a estabelecer instruções e critérios para subsidiar os tribunais na coleta de dados e posterior lançamento no Sistema Metas Nacionais, com vistas a possibilitar ao CNJ o acompanhamento, aferição de cumprimento e geração de relatórios estatísticos.

**A maior inovação em relação à medição das metas neste ano de 2015 é a separação dos glossários em documentos específicos para cada segmento, de modo a considerar as respectivas especificidades.**

**Ocorre que, no processo de separação dos glossários, algumas classes processuais que não se aplicam a este segmento podem ter permanecido nas tabelas de classes aplicáveis. Desse modo, ao proceder à coleta de dados e ao seu lançamento no Sistema de Metas, o tribunal deverá observar as classes de sua competência, desconsiderando aquelas que não lhe são aplicáveis.**

Os questionários das Metas de 2015 poderão ser acessados por meio Sistema de Metas Nacionais, link <http://www.cnj.jus.br/corporativo>, informando usuário (CPF) e senha fornecidos pelo CNJ. Em 2015 não serão acompanhadas as metas de anos anteriores.

Os dados deverão ser lançados pelos tribunais do dia 1º ao 18º dia útil do mês seguinte ao de referência. A data limite será observada para efeito de consolidação dos dados, levantamentos estatísticos e composição dos relatórios quadrimestrais a serem divulgados no portal do CNJ.

As classes da Justiça Eleitoral, publicadas na Resolução TSE 22.676, podem ser acessadas em <http://www.tse.jus.br/legislacao/codigo-eleitoral/normas-editadas-pelo-tse/resolucao-nb0-22.676-de-13-de-dezembro-de-2007-brasilia-2013-df>.

Os movimentos, assuntos e classes processuais referidos neste glossário encontram-se em <http://www.cnj.jus.br/sgt/login.php>.

Especial atenção deve ser dispensada às Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, porque para fins de levantamento de quantitativos a serem lançados no Sistema de Metas os tribunais deverão a elas reportar-se, com observação das classes processuais, assuntos e movimentos contemplados pelas metas, bem como das orientações de aplicação de cada classe ou movimento.

Frise-se que, nos termos da Resolução CNJ n. 46, de 18 de dezembro de 2007, o prazo para implantação do Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas era o dia 30 de

setembro de 2008, o que reforça a importância e a necessidade de sua utilização pelos serviços judiciários. Quanto a eventuais movimentos processuais inexistentes nas Tabelas Processuais Unificadas/TPU, aconselhamos os tribunais a prestar especial atenção ao disposto no §3º do artigo 5º desse ato normativo, tendo em vista que eventualmente poderão complementar a tabela de movimentos, atendidos os requisitos ali dispostos.

## Controle de versões

| Versão | Autor/Revisor | Data       | Revisão  |
|--------|---------------|------------|--|
| 1      | DGE           | 27.02.2015 | <ul style="list-style-type: none"><li>• Versão inicial do Glossário</li></ul>  |
| 1.1    | DGE           |            | <ul style="list-style-type: none"><li>• Na meta 2, adequação do texto das perguntas P2.3 a P2.12, inserção da contração prepositiva “na” entre os vocábulos “<b>distribuídos</b>” e <b>instância</b>” (comunicado 959)</li></ul> |

## Meta 1 de 2015 – Julgar mais processos que os distribuídos –TREs e TSE

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

### Questionário

| Id.  | Pergunta  | Segmento   |
|------|---|------------|
| P1.1 | Número total de processos de conhecimento <b>não criminais</b> novos distribuídos no mês de referência  | TREs e TSE |
| P1.2 | Número total de processos de conhecimento <b>criminais e de apuração de atos infracionais</b> novos distribuídos no mês de referência   | TREs e TSE |
| P1.3 | Número total de processos de conhecimento <b>não criminais</b> até então não julgados na instância que, no mês de referência, receberam primeiro ou único julgamento  | TREs e TSE |
| P1.4 | Número total de processos de conhecimento <b>criminais e de apuração de atos infracionais</b> até então não julgados na instância que, no mês de referência, receberam primeiro ou único julgamento   | TREs e TSE |
| P1.5 | Número total de processos de conhecimento <b>não criminais</b> distribuídos no exercício de 2015 e que no mês de referência saíram da meta por cancelamento da distribuição ou remessa para outro tribunal ou jurisdição ou deixaram de se enquadrar nos critérios da meta                                | TREs e TSE |
| P1.6 | Número total de processos de conhecimento <b>criminais e de apuração de atos infracionais</b> distribuídos no exercício de 2015 e que no mês de referência saíram da meta por cancelamento da distribuição ou remessa para outro tribunal ou jurisdição ou deixaram de se enquadrar nos critérios da meta | TREs e TSE |

### Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida se, ao final do ano, o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100%, ou seja, se os julgamentos corresponderem à quantidade de processos distribuídos até 31.12.2015 e, no mínimo, mais 1 para os tribunais que tenham estoque processual.

### Fórmula

Percentual de cumprimento: =  $((\sum P1.3 + \sum P1.4) / (\sum P1.1 + \sum P1.2 + 1 - \sum P1.5 - \sum P1.6)) \times 100$

## Esclarecimento da Meta

Para efeitos desta meta, por julgamento deve ser entendida a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo ou incidente na instância sob análise.

São movimentos computáveis na lista, desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância: todos os contidos sob o código 193 da tabela de movimentos, à exceção dos movimentos 10953 e 196. São computáveis também todos os movimentos contidos sob o código 133; 944; 373; 374; 11.019; 11.423; 11.424; 11.425; 11.426; 108;122; 352; 353; 357; 358; e 905.

**Observação:** Quanto aos movimentos relativos à solução de incidentes, contidos nos ramos sob os códigos 3 – Decisão – e 11009 – Despacho - deverão os tribunais observar as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, as quais dispõem de orientações procedimentais aplicáveis aos incidentes, bem como a solução adotada pelo juiz ou órgão colegiado julgador da causa. Havendo necessidade, aplica-se o disposto no artigo 5º, §3º, da Resolução CNJ n. 46/2007.

Os processos suspensos não devem ser considerados para responder as perguntas P1.5 e P1.6. Isto é, os processos suspensos são contabilizados na **definição do quantitativo de processos a serem julgados**, não sendo excluídos da meta durante a suspensão.

Incluem-se na meta todos os processos, bem como os incidentes que os suspendam ou que tramitem em separado do processo principal, não julgados na instância que ostentam ou estão sob os ramos das classes processuais deste Glossário, definidas nas Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

As tabelas abaixo indicam as classes dos processos e incidentes que devem ser considerados no cálculo do acervo da meta e do volume de julgamento.

| Código | Classe   | Exceções                                 |
|--------|--|--|
| 175    | Processo cautelar em Processo Cível e do Trabalho                  |  |
| 215    | Incidentes de outros procedimentos em Processo Cível e do Trabalho | 234, 231, 232, 233, 236                  |
| 197    | Recursos em Processo Cível e do Trabalho                           | 203, 204 e 212                           |
| 303    | Medidas garantidoras em Processo Criminal                          |  |
| 308    | Medidas cautelares em Processo Criminal                            |  |
| 316    | Questões e processos incidentes em Processo Criminal               |  |
| 412    | Recursos em Processo Criminal                                      | 413, 1711 e 1712                         |
| 1107   | Procedimento de Conhecimento em Processo Cível e do Trabalho       | 111, 114, 11397, 123, 39, 30, 31, 74,115 |
| 1727   | Petição em Processo Criminal                                       |  |
| 10981  | Impugnação ao cumprimento de decisão                               |  |

Tomando por base a tabela de classes publicada pelo TSE, **incluem-se na meta 1 os processos das seguintes classes:**

| Denominação da Classe                   | Sigla           | Código          |
|---|-----------------|-----------------|
| Cautelar inominada                      | AC              | 1               |
| Ação de Impugnação de Mandato Eletivo   | AIME            | 2               |
| Ação de Investigação Judicial Eleitoral | AIJE            | 3               |
| Ação Penal Eleitoral                    | AP              | 4               |
| Ação Rescisória                         | AR              | 5               |
| Agravo de Instrumento                   | AI              | 6               |
| Apuração de Eleição                     | AE              | 7               |
| Conflito de Competência                 | CC              | 9               |
| Exceções                                | Exc             | 14              |
| <i>Habeas Corpus</i>                    | HC              | 16              |
| <i>Habeas Data</i>                      | HD              | 17              |
| Mandado de Injunção                     | MI              | 21              |
| Mandado de Segurança                    | MS              | 22              |
| Pedido de Desaforamento                 | PD              | 23              |
| Petição                                 | Pet             | 24              |
| Prestação de Contas <sup>1</sup>        | PC <sup>1</sup> | 25 <sup>1</sup> |
| Reclamação                              | Rcl             | 28              |
| Recurso contra Expedição de Diploma     | RCED            | 29              |
| Recurso Eleitoral                       | RE              | 30              |
| Recurso Criminal                        | RC              | 31              |
| Recurso Especial Eleitoral              | REspe           | 32              |
| Recurso em <i>Habeas Corpus</i>         | RHC             | 33              |
| Recurso em <i>Habeas Data</i>           | RHD             | 34              |
| Recurso em Mandado de Injunção          | RMI             | 35              |
| Recurso em Mandado de Segurança         | RMS             | 36              |
| Recurso Ordinário                       | RO              | 37              |
| Registro de Candidatura                 | RCand.          | 38              |
| Representação                           | Rp              | 42              |
| Revisão Criminal                        | RvC             | 43              |
| Suspensão de Segurança/Liminar          | SS              | 45              |

<sup>1</sup> Os processos de prestações de contas (de candidatos eleitos ou não eleitos) de eleições passadas que forem julgados em 2015 serão contabilizados para a meta. Os processos de prestações de contas de partidos também devem ser contabilizados na meta.

A data de distribuição/ suscitação do incidente será a data de referência para efeito de seu ingresso na Meta, quer com relação à primeira instância, quer com relação à segunda instância.

Devem ser incluídos os dados de julgamentos de processos da meta 2 de 2015.



Não devem ser incluídos dados de julgamentos havidos em processos que já receberam decisão tendente à solução do processo na instância (ex.: sentenças ou acórdãos em embargos de declaração ou em recursos internos – esses estão excluídos).

A data de distribuição dos recursos interpostos nos processos contemplados por esta meta será a data de referência para efeito de ingresso da respectiva ação na meta com relação à segunda instância.

Na segmentação dos processos criminais e não criminais, os processos a serem contados como criminais são aqueles cujas classes estão sob os ramos dos códigos 268, consideradas as inclusões e exclusões das tabelas acima.

O quantitativo de processos com sentença ou acórdãos anulados em 2015 deverão ser subtraídos do quantitativo de processos julgados no mês de referência, nas perguntas P1.3 e P1.4.

## Meta 2 de 2015 – Julgar processos mais antigos –TREs e TSE

Identificar e julgar, até 31/12/2015, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2012.

### Questionário

| Id.  | Pergunta  | Per.   | Segmento   |
|------|---|--------|------------|
| P2.1 | Número total de processos de conhecimento <b>não criminais</b> distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e não julgados no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> , excluídos os que se encontravam suspensos em 31/12/2014.  | Única  | TREs e TSE |
| P2.2 | Número total de processos de conhecimento <b>criminais e de apuração de atos infracionais</b> , excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe, distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e não julgados no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> , excluídos os que se encontravam suspensos em 31/12/2014.  | Única  | TREs e TSE |
| P2.4 | Número total de processos de conhecimento <b>não criminais</b> distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e não julgados até 31/12/2014 que <b>entraram</b> na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência.   | Mensal | TREs e TSE |
| P2.5 | Número total de processos de conhecimento <b>criminais e de apuração de atos infracionais</b> distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e não julgados até 31/12/2014, excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe, que <b>entraram</b> na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência | Mensal | TREs e TSE |
| P2.7 | Número total de processos de conhecimento <b>não criminais</b> distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e não julgados até 31/12/2014 que <b>saíram</b> da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência  | Mensal | TREs e TSE |

|       |   |        |            |
|-------|---|--------|------------|
| P2.8  | Número total de processos de conhecimento <b>criminais e de apuração de atos infracionais</b> distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e <b>não julgados até 31/12/2014</b> , excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe, que <b>saíram</b> da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência | Mensal | TREs e TSE |
| P2.10 | Número total de processos de conhecimento <b>não criminais</b> distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e <b>não julgados até 31/12/2014</b> que, no mês de referência, foram nela <b>julgados</b> pela primeira ou única vez no ano de 2015  | Mensal | TREs e TSE |
| P2.11 | Número total de processos de conhecimento <b>criminais e de apuração de atos infracionais</b> distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e <b>não julgados até 31/12/2014</b> que, no mês de referência, foram nela <b>julgados</b> pela primeira ou única vez no ano de 2015, excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe                                    | Mensal | TREs e TSE |
| P2.13 | Número total de processos informados em <b>P2.1</b> que foram julgados pela primeira ou única vez até 31.12.2014  | Única  | TREs e TSE |
| P2.14 | Número total de processos informados em <b>P2.2</b> que foram julgados pela primeira ou única vez até 31.12.2014  | Única  | TREs e TSE |

## Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida quando o grau de cumprimento for igual ou superior a 100% nas instâncias e no período de referência.

## Fórmula de cálculo

Percentual de cumprimento da meta =  $((\sum P2.10 + \sum P2.11 + P2.13 + P2.14) / (P2.1 + P2.2 + \sum P2.4 + \sum P2.5 - \sum P2.7 - \sum P2.8)) \times 1000/9$

## Esclarecimento da Meta

Para efeitos desta meta, por julgamento deve ser entendida a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo ou incidente na instância sob análise.

São movimentos computáveis na lista, **desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância**: todos os contidos sob o código 193 da tabela de movimentos, à exceção dos movimentos 10953 e 196. São computáveis também todos os movimentos contidos sob o código 133; 944; 373; 374; 11.019; 11.423; 11.424; 11.425; 11.426; 108; 122 e 905.

**Observação:** Quanto aos movimentos relativos à solução de incidentes, contidos nos ramos sob o código 3 – Decisão - e 11009 – Despacho - deverão os tribunais observar as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, as quais dispõem de orientações procedimentais aplicáveis aos incidentes. Havendo necessidade, aplica-se o disposto no artigo 5º, §3º, da Resolução CNJ n. 46/2007.

Incluem-se na meta todos os processos, bem como os incidentes que os suspendam ou que tramitem em separado do processo principal - com observância do período de referência aplicável a cada segmento / instância - não julgados na instância que ostentam ou estão sob os ramos das classes processuais deste Glossário, definidas nas Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

As tabelas abaixo indicam as classes dos processos e incidentes que devem ser considerados no cálculo do acervo da meta e do volume de julgamento.

| Código | Classe   | Exceções                                  |
|--------|--|---|
| 175    | Processo cautelar em Processo Cível e do Trabalho                  |   |
| 215    | Incidentes de outros procedimentos em Processo Cível e do Trabalho | 234, 231, 232, 233, 236                   |
| 197    | Recursos em Processo Cível e do Trabalho                           | 203, 204 e 212                            |
| 303    | Medidas garantidoras em Processo Criminal                          |   |
| 308    | Medidas cautelares em Processo Criminal                            |   |
| 316    | Questões e processos incidentes em Processo Criminal               |   |
| 412    | Recursos em Processo Criminal                                      | 413, 1711 e 1712                          |
| 1107   | Procedimento de Conhecimento em Processo Cível e do Trabalho       | 111, 114, 11397, 123, 39, 30, 31, 74, 115 |
| 1727   | Petição em Processo Criminal                                       |   |
| 10981  | Impugnação ao cumprimento de decisão                               |   |

Tomando por base a tabela de classes publicada pelo TSE, **incluem-se na meta 2 os processos das seguintes classes:**

| Denominação da Classe | Sigla | Código |
|-----------------------|-------|--------|
| Cautelar inominada    | AC    | 1      |

|   |       |    |
|---|-------|----|
| Ação de Impugnação de Mandato Eletivo   | AIME  | 2  |
| Ação de Investigação Judicial Eleitoral | AIJE  | 3  |
| Ação Penal Eleitoral                    | AP    | 4  |
| Ação Rescisória                         | AR    | 5  |
| Agravo de Instrumento                   | AI    | 6  |
| Apuração de Eleição                     | AE    | 7  |
| Conflito de Competência                 | CC    | 9  |
| Exceções                                | Exc   | 14 |
| <i>Habeas Corpus</i>                    | HC    | 16 |
| <i>Habeas Data</i>                      | HD    | 17 |
| Mandado de Injunção                     | MI    | 21 |
| Mandado de Segurança                    | MS    | 22 |
| Pedido de Desaforamento                 | PD    | 23 |
| Petição                                 | Pet   | 24 |
| Prestação de Contas                     | PC    | 25 |
| Reclamação                              | Rcl   | 28 |
| Recurso contra Expedição de Diploma     | RCED  | 29 |
| Recurso Eleitoral                       | RE    | 30 |
| Recurso Criminal                        | RC    | 31 |
| Recurso Especial Eleitoral              | REspe | 32 |
| Recurso em <i>Habeas Corpus</i>         | RHC   | 33 |
| Recurso em <i>Habeas Data</i>           | RHD   | 34 |
| Recurso em Mandado de Injunção          | RMI   | 35 |
| Recurso em Mandado de Segurança         | RMS   | 36 |
| Recurso Ordinário                       | RO    | 37 |
| Registro de Candidatura                 | RCand | 38 |
| Representação                           | Rp    | 42 |
| Revisão Criminal                        | RvC   | 43 |
| Suspensão de Segurança/Liminar          | SS    | 45 |

**Não se incluem na meta** os processos referidos suspensos (movimentos 11395, 1017, 25, 11025) e aqueles que ingressarem em tal situação durante o ano de 2015 devem ser excluídos

da meta por meio de sua contabilização na pergunta P2.7, P2.8 e P2.9. Ao saírem da situação de suspensão, retornando à meta, deverão ser contabilizados nas perguntas P2.4, P2.5 e P2.6.

A data de distribuição/ suscitação do incidente será a data de referência para efeito de seu ingresso na Meta quer com relação à primeira instância, quer com relação à segunda instância.

Não devem ser incluídos dados de julgamentos havidos em processos que já receberam decisão tendente à solução do processo na instância (ex.: sentenças ou acórdãos em embargos de declaração ou em recursos internos – esses estão excluídos).

A data de distribuição dos recursos interpostos nos processos contemplados por esta meta, será a data de referência para efeito de ingresso da respectiva ação na meta com relação à segunda instância.

No caso de anulação de julgamento o processo deve ser incluído na meta por meio das perguntas P2.4, P2.5 ou P2.6.

Na segmentação dos processos criminais e não criminais, os processos a serem contados como criminais são aqueles cujas classes estão sob os ramos dos códigos 268, consideradas as inclusões e exclusões das tabelas acima.

A data de referência da meta 2 para processos criminais é a data da distribuição da petição que se destina à formação da ação penal, ainda que ela ainda não tenha sido recebida.